

## REQUERIMENTO AO CEPRAM

O Cerrado, com sua ampla extensão e heterogeneidade de ecossistemas, abriga uma enorme biodiversidade, que representa em torno de 5% da biodiversidade do Planeta. Ao lado da biodiversidade, o bioma caracteriza-se como uma grande caixa d'água no continente sul-americano, captando águas pluviais que abastecem nascentes que formam rios, como também imensos aquíferos.

Na perspectiva de reverter o processo predatório existente no cerrado, o MMA vinha promovendo desde 2003 iniciativas como o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável do Bioma Cerrado - Programa Cerrado Sustentável (Portaria MMA nº. 361/2003).

A Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, instituída pela lei 10.431/ 2006, preconiza, entre outros objetivos (Art. 3º): *IV - Promover o desenvolvimento sustentável; VI - garantir a perpetuidade da biodiversidade e de seu patrimônio genético e a repartição equitativa dos benefícios derivados da sua utilização e dos conhecimentos tradicionais a eles associados; IX - garantir a repartição de benefícios pelo uso da biodiversidade e promover a inclusão social e geração de renda.*

Diante dessa determinação legal, seria esperado que fossem estabelecidas diretrizes normativas que possam induzir o licenciamento ambiental e outros atos autorizativos a adoção de critérios compatíveis com os propósitos da Política Ambiental do Estado. A cada dia são autorizadas supressões de vegetação nativa de áreas enormes no Cerrado baiano. Uma delas bateu recorde. A expedição da Autorização de Supressão de Vegetação –ASV, publicada no dia 22 de maio passado, para a empresa Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário, em Formosa do Rio Preto, prorrogando por mais 4 anos, para desmatar uma área de 24.732,80 ha. Esta prática é preocupante e uma ameaça de comprometimento significativo do bioma. O Cerrado está sendo legalmente destruído. Como destaca o Programa do MMA

*“O problema central da ocupação territorial e econômica do Cerrado é o caráter predatório do modelo agropecuário predominante, que ameaça a própria existência do Bioma. Portanto, o modelo é insustentável no longo prazo, devido a seus sérios impactos socioambientais negativos”*

Além disso, a ASV acima citada desconsidera que a área em questão se encontra em litígio fundiário, que tem alimentado o conflito socioambiental entre as comunidades do Alto Rio Preto e o empreendimento (Condomínio Estrondo), este amplamente conhecido por delitos em questões fundiárias.

Diante desse cenário, se constata que estamos trocando riqueza de todos por riqueza para poucos e a um alto custo socioambiental. O desmatamento do Cerrado baiano está servindo somente ao agronegócio predatório, baseado em uso intensivo da terra e da água e de muito agrotóxicos para manter cultivos que não nos alimentam. Embora os licenciamentos e demais atos autorizativos atendam os procedimentos legais vigentes, a inexistência de normas e critérios compatíveis com os objetivos da política estadual evidencia uma contradição institucional que revela como uma inobservância legal. Pode ser legal, mas é imoral.

Além das ASVs, outorgas têm sido recorrentes, comprometendo a disponibilidade de água para todos e gerando conflitos.

O CEPRAM não pode ficar alheio a estes fatos.

Nesse sentido, se torna premente a apreciação do CEPRAM de uma proposição normativa sobre os critérios necessários para a liberação de ASVs e outorgas na região do Cerrado e a criação de um Grupo de Trabalho para analisar, monitorar e acompanhar estas autorizações.

Salvador, 31 de maio de 2019.